

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1061/89

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A limpeza e o paisagismo dos lotes urbanos, são atribuída à responsabilidade dos respectivos proprietários.

Art. 2º - A fiscalização relativa à limpeza e paisagismo dos lotes urbanos é atribuída à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que será assistida pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo, e de Agropecuária.

Parágrafo único - A fiscalização da limpeza e paisagismo dos lotes urbanos consiste em verificação de:

- a) existência de lixo e de materiais em depósito;
- b) existência de capoeiras e de capim.

Art. 3º - Constatada a falta de limpeza ou de agressão ao paisagismo ambiental, o proprietário será intimado a corrigir o ilícito no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º - Não atendido pelo proprietário o objeto da intimação constante do Art. 3º, o mesmo deverá ser notificado de que o município procederá à execução da limpeza e adequação do paisagismo mediante orçamento que lhe será formalmente entregue.

Parágrafo único - Será assegurado ao proprietário um prazo de 10 (dez) dias, para execução da limpeza e paisagismo às suas custas.

Art. 5º - Decorrido o prazo assinalado na forma do Art. 4º, o município executará a limpeza e a adequação do paisagismo debitando ao proprietário o valor orçado e que lhe foi formalmente comunicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

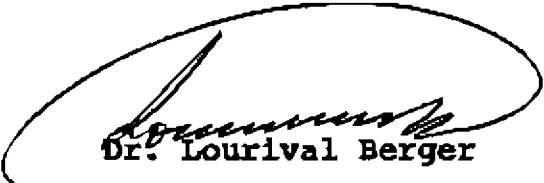
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único - O proprietário poderá quitar o valor do orçamento apresentado, pelo município, ou optar pelo pagamento do mesmo, juntamente com o pagamento do IPTU, em valor devidamente corrigido pelo Índice Financeiro do Governo Federal, relativo à inflação no período.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 01 de dezembro de 1989.



Dr. Lourival Berger

~~Prefeito Municipal -~~